



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº015/89, DE 18 DE SETEMBRO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ' por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de NCZ\$500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados Novos) , para atender a reforços de dotações, constantes da Lei de Meios de nº026/88, aprovada para o exercício financeiro de 1989.
- ARTO 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- ARTO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1989.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
=PREFEITO MUNICIPAL=